



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO

Código 86220236098

SEGUNDA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO V

EDIÇÃO Nº 862

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito
Estado do Tocantins
Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Nº 317/2018**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.carrascobonito.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023	2
DECRETO Nº 058/2023	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

86220236098

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARRASCO BONITO - TO**, CNPJ Nº: 25.064.023/0001-90 através da sua COMISSÃO DE LEILÃO/LEILOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e por este Edital, que fará realizar em local e horário adiante definido a, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, na **forma presencial**, para a venda de bens móveis, conforme relação emitida pela Prefeitura Municipal de CARRASCO BONITO - TO, estado de conservação em que se encontram, conforme relacionado no anexo único deste Edital, na modalidade de "LEILÃO PÚBLICO", sob a responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial NELCI DEZAN, Matrícula JUCETINS Nº 035.

Para quaisquer outras informações, os interessados poderão dirigir-se a Leiloeira, através dos telefones (45) 99932-1112 ou (63) 99945-4888, (WHATSAPP).

A relação completa dos bens a serem leiloados, inclusive fotos dos mesmos, estará disponível no site www.leiloesmwd.com.br.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Licitação na modalidade de "leilão público" tem por objeto a venda de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de **CARRASCO BONITO - TO**, no estado de conservação em que se encontram, conforme relação no ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE BENS POR LOTE E LANCE MÍNIMO, parte integrante deste Edital.

2 - LOCAL DATA E HORÁRIO

2.1 - O leilão público será realizado no **dia 29 de NOVEMBRO de 2023, a partir das 10:00 horas**, no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de **CARRASCO BONITO - TO**, nos termos das normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

2.2 - Os bens, objeto do leilão, estarão expostos à vistoria pública, a partir de 20/11/2023 até o dia da realização do leilão, em dias úteis em horário comercial da prefeitura, no Pátio de Máquinas da Prefeitura de **CARRASCO BONITO - TO**.

03- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física (maior de idade) ou jurídica, independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documentos de identidade, CPF ou contrato social, quando for o caso, excluídos os membros da Comissão de Leilão.

3.1.1 - Caso haja lance vencedor o proponente deve deixar com a leiloeira cópia do RG, CPF e contato social (se for empresa), e comprovante de endereço. Em caso de empresa precisa ser o administrador ou procurador com poderes para tanto mediante procuração pública.

3.2 - Os arrematantes deverão portar duas folhas de cheque, devidamente assinadas pelo seu titular, que serão destinadas a caução do pagamento do lance e comissão do leiloeiro, informando o número do lote no verso, as quais serão devolvidas ao arrematante quando da comprovação dos pagamentos devidos.

3.3 - O interessado ao oferecer lance fica se ciente que se submeterá às regras deste edital, não podendo alegar desconhecimento.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A venda será efetuada a quem maior lance oferecer com pagamento integral à vista, obedecido o valor mínimo da avaliação.

4.1.1 - Sobre o valor final do lote arrematado, no ato da arrematação, será cobrado 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro e taxas administrativas, a ser pago pelos arrematantes contra recibo passado

em separado, a título de reembolso em favor do Leiloeiro.

4.2 - O pagamento do bem será mediante crédito bancário na conta:

4.2.1 - Pagamento em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do leilão, referente ao valor do bem arrematado, através de depósito/transferência bancária a ser creditado, **PREF. MUN. CARRASCO CONSIGNADO, na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na AG: Nº 2812, 006, Conta Corrente Nº 00000220-7.**

4.2.2 - Pagamento em dinheiro no prazo de até 03 (três) dias corridos contados a partir da data do leilão, referente à comissão da leiloeira, através de depósito/transferência bancária a ser creditado no **BANCO DO BRASIL AG. 1460-5 C/C 49.215-9, NELCI DEZAN, PIX CPF 42464773115 NELCI DEZAN.**

4.3. Realizado os depósitos em dinheiro ou a transferência das referidas contas acima indicadas, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes ao Leiloeira para a baixa dos pagamentos e para a comissão de leilão no e-mail: mwdulnik@gmail.com, identificando no assunto o nome do arrematante seguido do número do lote.

4.4. Não serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais de autoatendimento não identificados.

5 - CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DO BEM

5.1 - Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme discriminados neste Edital.

5.1.1 - A Comissão de Leilão reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pregão, quaisquer alterações nos lotes, que vierem a ser considerados como inalienáveis.

5.1.2. - A Prefeitura de **CARRASCO BONITO - TO**, através de sua Comissão de Leilão/LEILOEIRA, reserva-se no direito de retirar e agrupar o lote, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo "LEILOEIRA", visando facilitar a venda destes bens.

5.2 - Os bens objeto do presente Leilão, serão vendidos **no estado em que se encontram**. A descrição no Edital, catálogos e outros veículos de comunicação de divulgação deste Leilão, são meramente enunciativos, não cabendo ao adquirente, quaisquer tipos de reclamação e/ou pedido de anulação da venda os bens móveis, bem como alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não lhes sendo possível pleitear, a qualquer tempo abatimento proporcional ou em sua totalidade do preço, em qualquer hipótese, uma vez que se encontram abertos a vistoria pública.

5.3 - A liberação do bem arrematado somente se fará após a comprovação do respectivo pagamento, de conformidade com os itens 4.1 e 4.2 e subitens.

5.3.1 - Considera-se automaticamente anulada a arrematação, no caso de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo, e acarretará aos arrematantes a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de **CARRASCO BONITO - TO**, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados e retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

5.3.2 - A falta de pagamento no prazo estipulado implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

5.3.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.3.1 e 5.3.2, o arrematante inadimplente perde o valor de 5% (cinco por cento), dado em Comissão ao leiloeiro e taxas.

5.4. O bem somente será liberado após conferência de crédito na conta corrente do município junto a Secretaria Municipal de Finanças e do Leiloeiro.

5.5. O não pagamento da Comissão ao leiloeiro e taxas no prazo estipulado de 03 dias corridos referente aos lotes arrematados serão passados ao 2º colocado.

6 - DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

6.1 - Para a retirada dos bens, o arrematante terá o prazo de:

6.1.1 - 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos, contados da comprovação efetiva dos respectivos pagamentos;

6.1.2 - 10 (dez) dias corridos, para a retirada das sucatas (inservíveis), contados da comprovação efetiva dos respectivos pagamentos.

6.2 - As despesas decorrentes de transporte e remoção dos bens correrão por conta do arrematante. Fica a Prefeitura Municipal de **CARRASCO BONITO - TO** isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada dos bens.

6.3 - A Prefeitura Municipal de **CARRASCO BONITO - TO**, disporá dos bens com a documentação atualizada para transferência, cabendo ao arrematante as responsabilidades sobre os tributos e taxas pertinentes à transferência dos mesmos.

6.4 - Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

6.5 - Todos os débitos existentes referente aos veículos leiloados emplacados no TO junto ao DETRAN -TO, estes débitos serão por conta dos arrematantes.

6.6 - Os veículos considerados SUCATAS não terão CÂMBIO E MOTOR baixados servindo apenas para a retirada de peças.

6.7-Veículos automotores que venham a ter de remarcar chassis, esta remarcação por conta do arrematante.

7.1 - A venda realizada no presente leilão é irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

7.2 - O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

7.3 - Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couber as penalidades previstas.

7.4 - Até a efetivação da venda dos bens objetos deste Edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão de Leilão/LEILOEIRA, é facultado a Prefeitura Municipal de CARRASCO BONITO - TO, na forma da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, anular a presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo a quem quer que seja, qualquer reclamação ou a interposição de qualquer recurso contra tais decisões.

7.5 - Para quaisquer outras informações, os interessados poderão dirigir-se à Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de CARRASCO BONITO - TO, de segunda a sexta-feira em horário comercial, ou através do telefone (63) 3344-1462.

7.6 - Fica a cargo da Comissão de Leilão/GESTOR, mediante anuência da autoridade superior, a responsabilidade pela substituição da leiloeira, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

7.7 - As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei no 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

7.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

7.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINOPOLIS - TO, para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.10 - Este edital poderá ser retirado no site: www.leiloesmwd.com.br.

CARRASCO BONITO - TO, 09 de novembro de 2023

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal, de CARRASCO BONITO - TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR

01-FIAT DOBLO CARGO, BRANCA, FLEX, 2010/2010, FURGÃO, PLACA MXE 8733, CIRCULAÇÃO, (POSSUI DEBITOS JUNTO AO DETRAN/TO DE R\$ 150,16) _____ R\$ 8.000,00

02-RENAULT KANGOO AMB. BRANCA, FLEX, 2013/2014, PLACA OLN 5249, CIRCULAÇÃO, (POSSUI DEBITOS JUNTO AO DETRAN/TO DE R\$ 22,47) _____ R\$ 8.000,00

03-SUCATAS DIVERSAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADOS, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CADEIRAS, MESAS, LONGARINAS, MONITORES, TECLADOS E CPU'S). _____ R\$ 500,00

04-FORD ECOSPORT XLT 16L, PRETA, GASOLINA, 2003/2004, PLACA ANJ 0651, SUCATA (VEICULO DOADO RECEITA FEDERAL, RESTRIÇÕES: COMUNICADO DE VENDA E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA (DEBITOS ESTADO DE ORIGEM R\$ 10.846,57) _____ R\$ 4.000,00

05-PLANTADEIRA 4 LINHAS KOHLER, SUCATA _____ R\$ 1.500,00

06-SUCATA TANQUE CAMINHAO PIPA _____ R\$ 5.000,00

07-IMPLEMENTO U COM LÂMINA AGRÍCOLA, TATU/MARCHESAN MOD. PCA 800, CIRCULAÇÃO _____ R\$ 20.000,00

08-VAN TOYOTA GRANVIA, 2000, VEICULO IMPORTADO, PLACA CBO 138, SUCATA _____ R\$ 1.000,0009-FORD RANGER XLS CD, 4A22C, BRANCA, DIESEL, 2018/2019, PLACA QKM 4648, CIRCULAÇÃO (POSSUI DEBITOS DETRAN TO R\$2.313,,39) _____ R\$ 50.000,00

10-FORD KA S.E 1.0 HA B, BRANCA, FLEX, 2018/2018, PLACA QKL 4037, CIRCULAÇÃO, (POSSUI DEBITOS DETRAN MULTAS R\$ 2.802,06) _____ R\$ 12.000,00

11-FIAT PALIO FIRE, BRANCA, FLEX, 2014/2014, PLACA OYC 9581, CIRCULAÇÃO _____ R\$ 11.000,00

12- CARRETA AGRÍCOLA, CIRCULAÇÃO _____ R\$ 3.000,00

13-TRATOR NEW HOLLAND TT 4030, AZUL, DIESEL, 4X4, CIRCULAÇÃO, _____ R\$ 45.000,00

14-RETROESCAVADEIRA CASE 580N, DIESEL, AMARELA, CIRCULAÇÃO, _____ R\$ 90.000,00

15- MOTOCLETA LEOPARD, AMARELA, GASOLINA, PLACA 059 CDH (VEICULO IMPORTADO) _____ R\$ 1.500,00

DECRETO Nº 058/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei de Estrutura Administrativa do Município em vigência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de **COORD. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a Sra. **PATRICIA BORGES SILVA**, matrícula funcional nº 741.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO,
ESTADO DO TOCANTINS**, aos 13 dias do mês de Novembro de 2023.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

6567598044215310216